PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0070/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$175.551,34 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas, manutenção Urbana e Rural.

DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 06/03/2026, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09h de 23/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2026, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 13 DE 23 DE JANEIRO DE 2026: Agente de Contratação.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

GARANTIA DE PROPOSTA: SIM

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Concorrência nº 02/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

PREÂMBULO

O Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº. 55 no Centro desta cidade de CEP 37780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10 O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, a garantia será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

2.8.1 O descumprimento da exigência relativa à apresentação da garantia da proposta, mediante a juntada de documento diverso daquele expressamente previsto no edital, será considerado conduta incompatível com o dever de boa-fé objetiva, por configurar tentativa de induzir a Administração em erro. Tal prática caracteriza indício de iniciativa voltada à fraude do procedimento licitatório, nos termos do inciso VIII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às penalidades administrativas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação (**todos autenticados nos moldes na Lei**), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I) Declaro que estou ciente das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data desta declaração em definitivo e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III) Declaro não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (comprovação conforme exigido na habilitação).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.1.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

5.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, cabendo ao licitante optar por uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. 6 “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.6 Caso o licitante não comprove do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será desclassificado.

5.1.7 Caso a garantia de proposta seja prestada na modalidade de caução em dinheiro, os dados bancários para realização do depósito deverão ser solicitados ao Setor de Licitações do Município de Caldas, por meio do e-mail **diretorialicitacaocaldas@gmail.com**, devendo o licitante informar no pedido o Processo Licitatório, a modalidade da licitação e a identificação da empresa interessada, para fins de correta vinculação do depósito.

5.1.7.1 A solicitação dos dados bancários poderá ser realizada por qualquer interessado até o prazo limite para apresentação da proposta.

5.1.7.2 O comprovante do depósito deverá ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta, como comprovação da prestação da garantia de proposta.

5.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das inforações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

5.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 11 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.8.1 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo Agente de Contratação, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 5.8.

5.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor (em reais) global da proposta;

6.1.1.1 A proposta deverá ser inserida no sistema e inserida na documentação, juntamente com a planilha orçamentária, cronograma e demais documentos necessários para sua conferência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data **de 23 de março de 2026, horário: 9h**, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor percentual para administração do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**,** para o percentual ofertado para administração do objeto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto no Edital e em seus documentos complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado, ou que apresentar valor percentual manifestamente inexequível.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao estipulado neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) Por se tratar de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, garantida a possiblidade de a licitante comprovar a sua exequibilidade.

c) Não serão admitidos valores unitários e tais de cada serviço superiores aos valores definidos na planilha referencial, sob pena de desclassificação com fulcro no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

d) Mesmo que a proposta em seu valor global esteja acima dos 75% citados na alínea “b” e haja itens cujo valor esteja aquém de tal percentual, poderá a administração, sob critérios técnicos, solicitar a comprovação de exequibilidade doo serviço referenciado, sob pena de desclassificação da mesma em caso de não apresentação do solicitado.

e) Caso a licitante comprove a exequibilidade nos termos do subitem anterior, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

g) O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, de acordo com os itens que compõem a Planilha Orçamentária constante do projeto básico anexo ao edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, , sob pena de não aceitação da proposta.

h) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, conjuntamente às planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a

PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Todos os documentos devem ser inseridos no sistema com autenticação nos moldes da Lei)

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

11.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

11.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à Fazenda Estadual;

11.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

11.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

11.3.1.1 A empresa deverá indicar através de declaração, dentre os responsáveis técnicos da empresa, qual será o responsável pela obra a ser executada.

11.3.1.2. No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, caso consagre-se vencedora do certame.

11.3.2) Atestado(s) de capacidade **técnico-profissional** emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

11.3.2.1 A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

11.3.3 Atestado(s) de capacidade **técnico-operacional** emitido(s) em nome dalicitante, comprovando que estaexecutoupara órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), obras(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

11.3.4 As referidas comprovações 11.3.2 e 11.3.3 poderão ser efetuadas pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.

11.3.4.1) Para atendimento das exigências dos itens 11.3.2 e 11.3.3. deverão ser apresentados minimamente atestados que **comprovem a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária** constante do anexo I – Projeto básico, quais sejam

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.2	(JUN/2025 MG)	ANP	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	KG	1.185,79
2.5	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	29,64
2.11	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	29,64
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	122,00

11.3.5. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

11.3.6 De acordo com o §2º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 será admitida a demonstração em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas definidas no item 11.3.4.1.

11.3.7 Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Obras Públicas ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo XII.

11.3.7.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

11.3.7.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos locais dos serviços.

11.3.7.3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Projeto Básico e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.7.4. A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimentos obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido ou não, é document obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à Documentação de Habilitação.

11.3.7.5. As visitas iniciar-se-á no dia útil, seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendoseragendada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Praça Dr. Paulino Figuereido, nº 55, Centro, Caldas/MG, telefone (35) 3735-1578, em dias úteis, das 09 às17h.

11.3.7.6.O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia do engenheiro responsável.

11.3.7.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou de forma a desobrigar a sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura dorepresentante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC–são indispensáveis.

11.4.2.1 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.2.2 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (2023 e 2024) ou (2024 e2025) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.4.2.3.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da dada de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

11.4.2.4 o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Publicado sem Diário Oficial; OU

b) Publicado sem Jornal; OU

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; OU

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU

e) Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº.787de19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, daInstruçãoNormativanº.107/2008doDNRC.

f) Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED;

11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS já exigíveis e apresentados na forma da Lei, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

I. **ÍndicedeLiquidezCorrente-ILC**-igualousuperiora1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

,onde

AC = Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante.

II. **ÍndicedeLiquidezGeral- ILG**-igualousuperiora1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP},$$

onde

AC=Ativo Circulante;
RLP=Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante;
ELP=Exigível a Longo Prazo.

III. **SolvênciaGeral**–igualousuperiora1,0**:**

$$AT$$

SG=----------,onde

PC+ELP

SG = SolvênciaGeral;
PC = PassivoCirculante;
ELP = ExigívelaLongoPrazo.
AT = AtivoTotal.

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade.Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.4.4. Caso as licitantes apresentem índices inferiores aos solicitados no item anterior, deverá apresentar prova de possuir **Patrimônio Líquido mínimo**, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da Proposta, admitida a atualização na forma do **subitem 11.4.2.3.**, qual seja, o valor de **R$ 17.555,13(dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais de treze centavos);**

11.4.5. Para participação em licitação, o microempreendedor individual (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) devem apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social(...). Portanto, ainda que a empresa esteja dispensada da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)". (Acórdão133/2022 TCU - Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

11.5. DECLARAÇÕES. Além dos documentos elencados acima, deverão ser enviadas as seguintes declarações:

11.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, correspondente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo III).

11.5.2. Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Caldas (Anexo IV).

11.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V).

11.5.4. **Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, as interessadas deverão apresentar:**

11.5.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.

11.5.4.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

11.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo do Anexo VIII).

11.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar (modelo do Anexo X).

11.57. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo do Anexo XI).

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual

prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de **julgamento** e **habilitação**, e exauridos os **recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - **Adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Após homologado o presente processo, a empresa vencedora deverá enviar a **à Divisão de Licitação, Compras e Material, juntamente com a certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramentos Unificado de Fornecedores – SICAF e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ**.

14.2 - Encerrado o procedimento licitatório **e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório**, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para

firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1. O prazo de convocação referido no item 14.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

14.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.5 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES" deste edital, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.6 – Da empresa vencedora será exigida garantia de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato do objeto licitado, a título de prestação de **garantia de execução**, em conformidade com os artigos 96 ao102 da Lei nº. 14.133/2021.

14.7. Não será emitida ordem para o início dos serviços enquanto não estiver formalizada a garantia de execução prestada pelo contratado.

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo IX) e conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. No último dia útil de cada mês deverá ser emitido relatório ou fatura da realização dos serviços efetivamente prestados durante o mês, contendo as obras e serviços prestados e seus valores unitários e totais, e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Manutenção Urbana e Rural que procederá a conferência das medições.

16.3. Os relatórios ou faturas deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

16.4. O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

16.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de acordo com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização da contratante.

16.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a consumação do pagamento.

16.5.3. O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação junto com cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal, a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita**

Federal do Brasil e Contribuições Sociais e a **GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social** relativa ao CEI da obra paga, juntamente com a **SEFIP** e cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.

16.6. Em caso de atraso nos pagamentos estes serão atualizados financeiramente pelo índice INPC, de acordo com a legislação em vigor na data do efetivo pagamento.

16.7. No ato do pagamento a Prefeitura reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for o caso.

16.8. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

16.9. As despesas correrão sob a dotação orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 475**	**15.452.0008.1.147 4490.51.00**	**Fonte 1700.99**

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 e seus subitens.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

17.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA (**www.ammlicita.org.br**) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma AMM Licita pelo endereço **www.ammlicita.org.br** ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Caldas /MG através do link http://www.caldas.mg.gov.br.

19.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

19.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/ .

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante (anexados em documentos complementares na PLATAFORMA AMM LICITA);

b) Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

c) Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de vínculo com funcionários da Administração Pública;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;

g) Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso;

h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Integralidade de custos;

i) Anexo IX - Minuta do Contrato;

j) Anexo X – Modelo de Declaração de inidoneidade para licitar;

k) Anexo XI – Modelo de declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Caldas, 02 de março de 2026.

Diego Franco de Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Obras Públicas Manutenção e Manutenção Urbana

Aline Galdino

PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E (Memoriais, planilhas, cronogramas entre outros documentos enviados pela secretaria solicitante)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESSE ANEXO SERÃO ANEXADOS JUNTO A ESTE EDITAL EM ARQUIVOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA DA AMM LICITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Caldas

Referência: Concorrência Eletrônica nº. 002/2026

Prezados Senhores,

A Prefeitura de Caldas, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu responsável técnico, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório nº. 0070/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, que o Sr. _____) responsável pela visita técnica da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº. ____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia _____ / ____ / _____, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº. 002/2026**

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALDAS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 002/2026

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, que não há funcionários societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Caldas

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº. 002/2026**

(Nome da empresa) _____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), interessada (o) em participar da Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caldas, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº 155 de 27 de outubro de 2016, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

A proponente licitante _____, participante do processo administrativo referente à Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** compromete-se a manter um Responsável Técnico até a conclusão da obra e caso seja necessário a mudança do responsável, a prefeitura será previamente avisada para analisar a troca.

Declaramos ainda que na hipótese de descumprirmos o presente compromisso, estaremos desobedecendo ao estabelecido neste edital e na legislação aplicável.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no § 1º, art. 63 da Lei nº. 14.133/2021 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura
Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. _____/2026

O MUNICÍPIO DE CALDAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na ....., representada pelo(a) Sr(a). ..... (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado(a) na....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .....,( ) e do CPF nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, em observância com a Lei Federal n 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1751/2022, demais legislação aplicável, Processo Administrativo Licitatório nº 070/2026, Concorrência 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHOS DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de emissão da ordem de serviço.

2.2. O Prazo para a execução dos serviços referentes à Cláusula Primeira deste Contrato será de 02(dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

2.3. Na contagem dos prazos previstos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2.4. Os prazos iniciam e vencem em dia de expediente do Contratante.

2.5. Os serviços deverão ser executados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. De um modo geral, fica desde logo definido que:

2.5.1. A execução do serviço se dará no Distrito de Pocinhos do Rio Verde, localizado no ponto de coordenadas geográficas 21°56'21.05"S / 46°25'22.35"O

2.5.2 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo.

2.5.3. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo.

2.6. Por se tratar de serviços de engenharia, toda a supervisão da execução do objeto deste contrato deverá obrigatoriamente, ser feita por profissional habilitado, registrado em Conselho de Classe, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo funcionário do Contratado e designado pelo mesmo.

2.6.1. No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART para cumprimento do item

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1.O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

3.2. O contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato optando por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei Federal nº. 14133/2021.

4.2. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a licitante vencedora fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

4.3. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao Município e a terceiros, e por todas as multas impostas à licitante vencedora, sem que isso inviabilize a aplicação de multa em valor superior ao da garantia prestada.

4.4. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 90 (noventa) dias após o término desta, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

4.5. A garantia será liberada ou restituída ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

4.6. A devolução da garantia não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do Contrato.

4.7. Não será emitida a ordem de serviço enquanto não houver o recolhimento da garantia de execução nos termos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

5.1.Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a contratada ficará sujeita àspenalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação eimpedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoniedade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no artigos 155 e 156 § 4º e 5º da LeiFederal n°14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penalcabíveis, garantido-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

5.3.5% (cinco por cento) do valor total atualizado darespectiva ordem deserviço, em caso de ocorrer atraso na execução do objeto;

5.4 10% (dezpor cento) sobre ovalor total contratado atualizado, nahipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato.

5.5.O valor das multas somente será aplicado, após regular processo administrativo, no qual será assegurado à contratada o direito de ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.Caso o proponente vencedor não execute total ou parcialmente os serviços objeto desta Concorrência,o Município de Caldas/MG reserva-seo direito de executá-los,diretamente ou atravésde terceiros, por conta e risco do Proponente vencedor.

5.7.A inexecução deste ensejará a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas nos arts. 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.A aplicação de multas não impede que o Município de Caldas/MG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.O proponente vencedor reconhece ao Município de Caldas/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Licitação, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

5.10. Será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Controladoria no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A conferência dos serviços serão feitas por medição de acordo com cronograma físico e financeiro constante do anexo I Projeto Básico.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

6.3. Os serviços executados, serão recebidos por funcionários da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Fiscalização de Serviços urbanos e rurais e Transporte nas condições descritas abaixo:

PROVISORIAMENTE, será recebida pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Caldas/MG para acompanhamento, conferência e posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

DEFINITIVAMENTE, será aceito aos 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, após ser constatado pelo Município de Caldas/MG, que o serviço prestado atende todas as especificações, principalmente qualidade e quantidade contratadas.

6.4. Fica reservado ao Município de Caldas/MG o direito de vistoriar os serviços executados e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

6.5. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Caldas/MG.

6.6. A Administração Pública do Município de Caldas/MG reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço objeto deste contrato que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

6.7. A avaliação será realizada por servidor do Município de Caldas/MG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do serviço do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DACONTRATADA

7.1.1 O proponente vencedor deverá prestar qualquer tipo de informações ou esclarecimentos solicitados pelo Município de Caldas/MG, relacionados à execução dos serviços.

7.1.1.O proponente vencedor se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos quantitativosora licitados, desde que mantido o equilíbrio financeiro.

7.1.2.O proponente vencedor se obriga a cumprir rigorosamente os prazos de início, execução e término dos serviços constantes desta licitação.

7.1.3.O proponente vencedor é responsável pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão de materiais, como de solo, nos termos do Código Civil.

7.1.4.O proponente vencedor é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao Município de Caldas/MG.

7.1.5.O proponente vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

7.1.6.O proponente vencedor é responsável pelos danos causados ao Município de Caldas/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo Município de Caldas/MG.

7.1.7.O proponente vencedor assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.8.A inadimplência do proponente vencedor não transfere ao Município de Caldas/MG as responsabilidades de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.9.O proponente vencedor é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10.O proponente vencedor é obrigado a indicar através de ato formal, profissional habilitado, registradoem ConselhodeClasse, coma respectivaAnotaçãode Responsabilidade Técnica, sendofuncionário do Contratado e designado pelo mesmo para atuação de preposto que representará o contratado perante o município de Caldas/MG, devendo estar disponível à Administração Municipal de Caldas/MG, para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem, durante o processo de execução do contrato.

7.1.11.O Proponente Vencedor é obrigado, no ato da assinatura do contrato, juntar/apresentar a ART

7.1.12.O proponente vencedor é obrigado a executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento convocatório, anexos e demais normas e instruções do Município eque tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

7.2. DACONTRATANTE:

7.2.1.Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para sua correção;

7.2.2.Emitir ordem de serviço;

7.2.3.Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.2.4.Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.2.5.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços;

7.2.6.Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da contratada às suas instalações;

7.2.7.Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nas instalações onde serão executadas os serviços.

7.2.8.Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

7.2.9.Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público XXXXXXXXXXXXXX, CREA/MG CREA/MG Nº: XXXXXXXXXXXX Engenheiro Civil, GESTORA e FISCAL DESIGNADO pela Administração Municipal que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário paraa regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I - Mandar suspender a execução dos serviços;

II - Mandar substituira execução dos serviços;

III - Suspender o pagamento;

IV - Rescindir o contrato.

8.2. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;

8.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

8.4. Aprestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

8.6.O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, número de cilindros solicitados e recolhidos, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADAa correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.9.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.10. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A – Vistoria técnica as instalações;

B- Registro Fotográfico;

Registro no diário de obras;

D- Emissão de comunicações via oficio, e-mail e outros meios;

E- Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

8.10. VerificareaprovarjuntamentecomoOrdenadordaDespesa,eventuaisprorrogaçõesde prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes;

8.11. Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou o projeto.

8.12.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÃO LEGAL

9.1. Este contrato fixará as condições constantes no Edital de Concorrência nº 02/2026

9.2. Este contrato reger-se-á de acordo com as disposições do Edital de Concorrência nº 02/2026, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº.1.751/2022 aplicando-se as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA - DO PREÇO E REPACTUAÇÃO

10.1.Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO DE CALDAS/MG pagará à CONTRATADA o valor de R$_____ (_____), inclusos todos os custos diretos e indiretos, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto, conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo Licitatório nº 070/2026, Concorrência nº 02/2026, de acordo com item seguinte.

10.2 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência da Planilha do orçamento elaborado, considerando que as licitantes tiveram pleno conhecimento das condições estabelecidas e, formularam suas propostas com base nos valores apresentados.

10.3Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, e comprovada a sua não responsabilidade pelo atraso da obra, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC(índice nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

11.2. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados;

11.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

11.4.O pagamento será feito de acordo com medição realizada que deverá atender ao cronograma físico-financeiro constante do anexo I da Concorrência Eletrônica nº 006/2026;

11.5 – A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pelo Contratado de conformidade com a medição aprovada pela engenharia do Município;

11.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "pro rata tempore", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

CLÁUSULA DOZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas e/ou custeios resultantes a execução dos serviços serão atendidos com recursos da:

Sec. Obras	**Ficha 475**	**15.452.0008.1.147 4490.51.00**	**Fonte 1700.99**

CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

13.1. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, nos termos do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2.A subcontratação parcial dos serviços, limitada à 30% do objeto do contrato, só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Ordenadora da Despesa, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

14.3. A autorização de subcontratação estará condicionada aoexame e aprovação, pela Ordenadora da Despesa, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

14.4. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital de licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

14.5. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

14.6. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Caldas/MG, pela parte subcontratada.

14.7.A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

15.1. É vedada a sub-rogação do Contratado, salvo ex vi o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar aexecução dos serviços do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e minspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.3 - Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caldas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas suscitadas serão dirimidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021e subsidiariamente a Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações e Decreto Municipal n° 1751/2022, e demais disposições legais aplicáveis à espécie e observar-se-á o disposto na Concorrência nº 02/2026.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Caldas, xx de xxxxxxx de 2026.

Ailton Pereira Goulart

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

XXXXXXXX

DETENTORA

Testemunhas: ***1)-*** ***2)-***	***Visto Jurídico:*** _____ ***Luiz Cláudio Luchini*** ***OAB 119.103***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021.

Local e data: _____

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura
Empresa / CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS RISCOS PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que optou por não realizar a visita técnica prevista no edital da Concorrência nº 002/2026, do Processo Licitatório nº 070/2026.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições locais, características, peculiaridades e eventuais dificuldades inerentes à execução do objeto licitado, obtidas por meio da análise dos documentos técnicos, projetos, memoriais e demais informações disponibilizadas pela Administração.

A empresa assume total responsabilidade por sua decisão de não realizar a visita técnica, bem como todos os riscos decorrentes dessa opção, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para fins de solicitar alterações contratuais, aditivos ou qualquer tipo de revisão de valores ou prazos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

Empresa / CNPJ

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVÊNIO Nº.: 965341
OPERAÇÃO Nº.: 1095905-09
PROPOSTA Nº.: 014779/2024
OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG.
LOCAL: RUA. ENG. ALDO ALIBERTI

OBJETIVO E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, os materiais a serem empregados e os métodos de execução da obra de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura compactada de 3,00 cm, diretamente sobre pavimento existente em paralelepípedo, na via que interliga a sede do município de Caldas ao distrito de Pocinho do Rio Verde.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas da ABNT, DER-MG, DNIT e demais legislações pertinentes.

A execução dos serviços será supervisionada pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, sendo que nenhuma alteração poderá ser feita sem autorização formal da mesma.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira: Antes do início de qualquer serviço no local, deverá ser realizada a instalação da placa de obra, confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura de madeira resistente e tratada, conforme padrão estabelecido pela legislação vigente e orientações do órgão contratante. A placa deverá conter, de forma legível e permanente, as informações institucionais da obra, tais como: denominação do empreendimento, ente

contratante, fonte de recursos, empresa executora, responsável técnico e número da ART. Sua instalação deverá ocorrer em local visível ao público, com adequada fixação ao solo, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança durante todo o período de execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção da placa em bom estado de conservação até a conclusão dos serviços, providenciando eventuais substituições em caso de danos, desgaste ou vandalismo.

2.0 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

O recapeamento asfáltico será executado sobre pavimento existente em paralelepípedo, seguindo rigorosamente a sequência técnica adequada para esse tipo de base, de modo a garantir aderência, desempenho estrutural e durabilidade do revestimento.

2.1 Imprimação com asfalto diluído – execução: Após a limpeza completa da superfície existente e correções pontuais de instabilidade do pavimento, será executada a imprimação com asfalto diluído, aplicada por meio de caminhão espargidor dotado de barra distribuidora calibrada.

A imprimação deverá promover a penetração do ligante nos vazios do pavimento em paralelepípedo, assegurando a coesão superficial e a preparação adequada para as camadas asfálticas subsequentes. A aplicação deverá ser uniforme, contínua e sem falhas, evitando-se excessos que possam gerar escorrimentos ou formação de poças.

Após a aplicação, deverá ser respeitado o tempo necessário para a cura do material, permitindo a evaporação do solvente, sendo proibido o tráfego sobre a superfície imprimada até a liberação pela fiscalização.

2.2 Asfaltos diluídos CM-30: O material betuminoso utilizado na imprimação deverá ser asfalto diluído do tipo CM-30, atendendo integralmente às especificações da ANP e normas técnicas aplicáveis. O produto deverá ser fornecido com certificado de qualidade, garantindo características físico-químicas compatíveis com sua finalidade.

O armazenamento, manuseio e aplicação do CM-30 deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, observando cuidados ambientais e de segurança do trabalho.

2.3 e 2.4 Transporte de material asfáltico em caminhão-tanque: O transporte do

material asfáltico diluído e das emulsões asfálticas deverá ser realizado em caminhões-tanque apropriados, estanques, limpos e devidamente identificados. As operações de carga, transporte e descarga deverão evitar contaminações, perdas de material ou vazamentos.

Deverá ser garantido o cumprimento das distâncias médias de transporte previstas, bem como o controle operacional para evitar atrasos que comprometam a qualidade do material aplicado.

2.5 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – camada de Binder: Será executada camada de binder asfáltico, com a finalidade de regularizar a superfície existente, corrigir desníveis e proporcionar melhores condições geométricas e estruturais para a camada de rolamento.

A aplicação do binder deverá ser realizada de forma mecanizada, garantindo distribuição uniforme, espessura controlada e acabamento adequado. A compactação deverá ocorrer imediatamente após o espalhamento, utilizando equipamentos compatíveis, evitando deslocamentos ou segregação da mistura.

2.6 Transporte de concreto asfáltico com caminhão basculante: O concreto asfáltico deverá ser transportado da usina até o local da obra em caminhões basculantes térmicos, providos de lona, de modo a preservar a temperatura adequada da mistura durante todo o trajeto.

Os caminhões deverão estar limpos, isentos de resíduos e preparados com agente desmoldante adequado, sem produtos contaminantes que possam prejudicar o desempenho do pavimento.

2.7 Pintura de ligação – execução: Antes da aplicação da camada de rolamento, será executada a pintura de ligação sobre a superfície previamente imprimada e regularizada. A aplicação deverá ocorrer com caminhão espargidor devidamente calibrado, garantindo cobertura homogênea e contínua. A pintura de ligação é essencial para assegurar a aderência entre as camadas, devendo ser respeitado o tempo de ruptura da emulsão antes da aplicação do CBUQ. Não será permitida a aplicação da mistura asfáltica sobre pintura de ligação ainda não rompida.

2.8 Emulsões asfálticas RR-1C: A emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deverá ser do tipo RR-1C, atendendo às especificações técnicas vigentes. O material

deverá ser fornecido com laudo de qualidade e aplicado conforme recomendações técnicas, observando temperatura ambiente, condições climáticas e estado da superfície.

2.9 e 2.10 Transporte de emulsões asfálticas: O transporte das emulsões asfálticas deverá ser realizado em caminhões-tanque apropriados, garantindo a integridade do material até o local de aplicação. Devem ser evitados atrasos excessivos, exposição prolongada ao calor e qualquer condição que comprometa a estabilidade da emulsão.

2.11 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – camada de rolamento: A camada de rolamento será executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzido em usina licenciada, com controle rigoroso de dosagem, temperatura e granulometria, utilizando ligante CAP 50/70.

A aplicação deverá ser feita mecanicamente por vibroacabadora, assegurando regularidade superficial, homogeneidade da mistura e controle geométrico da pista. A compactação será realizada imediatamente após o espalhamento, utilizando rolos tandem vibratórios e, quando necessário, rolos pneumáticos, até atingir a densidade especificada. A superfície final deverá apresentar acabamento uniforme, sem segregações, ondulações ou defeitos visíveis.

2.12 Transporte do concreto asfáltico – camada de rolamento: O transporte da mistura asfáltica destinada à camada de rolamento seguirá os mesmos critérios técnicos estabelecidos para o transporte do binder, garantindo temperatura adequada e preservação das características da mistura até sua aplicação.

3.0 – DRENAGEM

Os serviços de drenagem têm por objetivo garantir o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, erosões e danos ao pavimento.

3.1 Assentamento de guia (meio-fio): As guias pré-fabricadas de concreto deverão ser assentadas em trecho reto, sobre base regularizada, garantindo alinhamento, nivelamento e fixação adequados. O rejuntamento deverá assegurar estabilidade e durabilidade, evitando deslocamentos futuros.

3.2 Caixa para boca de lobo simples: As caixas para bocas de lobo deverão ser executadas em alvenaria com blocos de concreto, respeitando dimensões internas, prumo,

esquadro e acabamento adequado. A base deverá garantir estabilidade estrutural e correto funcionamento hidráulico.

3.3 Tampa para caixa tipo R1: As tampas em ferro fundido deverão ser fornecidas e instaladas de forma segura, perfeitamente niveladas com a cota final do pavimento ou passeio, garantindo acessibilidade, resistência e segurança ao tráfego.

3.4 Escavação mecanizada de vala: As valas deverão ser escavadas mecanicamente, respeitando profundidades, larguras e condições do solo. Deverão ser adotadas medidas de segurança para proteção de trabalhadores, transeuntes e interferências existentes.

3.5 Preparo de fundo de vala: O fundo da vala deverá ser regularizado, garantindo apoio uniforme para a tubulação, com controle de declividade e estabilidade do solo natural.

3.6 e 3.7 Assentamento de tubos de concreto: Os tubos de concreto simples, com junta rígida, deverão ser assentados conforme alinhamento e cotas de projeto, garantindo estanqueidade, continuidade hidráulica e durabilidade do sistema.

3.8 Reaterro mecanizado de vala: O reaterro deverá ser executado com material adequado, compactado em camadas, utilizando compactador de percussão, de forma a evitar recalques futuros e recompor adequadamente o maciço.

3.9 Bacia de dissipação: A bacia de dissipação em concreto deverá ser executada conforme projeto, com preparo manual, fck compatível, cura adequada e acabamento que assegure o correto amortecimento da energia do escoamento.

4.0 – SINALIZAÇÃO

4.1 Sinalização horizontal – eixo viário: A pintura do eixo viário será executada sobre pavimento asfáltico, utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicada mecanicamente com equipamento autopropelido. A superfície deverá estar limpa, seca e isenta de contaminantes.

4.2 Pintura de símbolos e textos: A pintura de símbolos e textos será realizada com tinta acrílica, utilizando demarcação prévia com fita adesiva e aplicação manual com rolo, garantindo nitidez, alinhamento e padronização conforme normas de trânsito.

4.3 Pintura em paredes: A pintura látex acrílica premium em paredes será executada em duas demãos, após preparo adequado da superfície, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.

5.0 – PONTE

5.1 Pintura em paredes de concreto: As superfícies de concreto da ponte deverão ser preparadas e receber pintura látex acrílica premium em duas demãos, assegurando proteção e acabamento adequado.

5.2 Lixamento manual em superfícies metálicas: As superfícies metálicas deverão ser lixadas manualmente, removendo oxidações, impurezas e materiais soltos, preparando o substrato para a pintura de acabamento.

5.3 Pintura de acabamento em superfícies metálicas: Após o preparo, será aplicada pintura acrílica de acabamento em superfícies metálicas, com rolo ou pincel, em duas demãos, garantindo proteção anticorrosiva e acabamento final conforme especificações.

Caldas/MG, 18 de dezembro de 2025.

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614

Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Dados: 2026.01.05 14:34:25 -03'00'

_____

Engenheiro Responsável:
Nome: Marcos Maciel Dias de Almeida
CREA: MG 202428/D
ART nº:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 Serviços preliminares:

1.1 Placa de obra 3,00 x 1,50 m: 4,50 m²

2.0 Recapeamento Asfáltico:

2.1 Imprimação: 988,16m² (área obtida através do Autocad)

2.2 Asfalto Diluído:
988,16m² x 1,2 Kg/m² = 1.185,79 Kg

2.3 Transporte caminhão tanque, DMT até 30Km:
1.185,79/1000 * 30Km = 35,57 TxKm

2.4 Transporte caminhão tanque, DMT excedente à 30Km:
1.185,79/1000 * 421Km = 499,22 TxKm

2.5 Execução de Pavimento (reperfilamento):
988,16m² x 0,03m= 29,64m³.

2.6 Transporte Caminhão Basculante (massa asfáltica):
39,64 * 39,9Km = 1.182,64 M³xKm

2.7 Pintura de ligação: 988,16m² (área obtida através do Autocad)

2.8 Emulsão Asfáltica RR-1C:
988,16m² x 1,0 Kg/m² = 988,16 Kg

2.9 Transporte caminhão tanque, DMT até 30Km:
988,16/1000 * 30Km = 29,64 TxKm

2.10 Transporte caminhão tanque, DMT excedente à 30Km:
988,16/1000 * 421Km = 416,02 TxKm

2.11 Execução de Pavimento (camada de rolamento):
988,16m² x 0,03m= 29,64m³.

2.12 Transporte Caminhão Basculante (massa asfáltica):
39,64 * 39,9Km = 1.182,83 M³xKm

3.0 Drenagem:

3.1 Guia (meio-fio) = 4,52m + 29,94m + 11,82m + 11,55m + 15,57m + 13,13m + 3m + 7,94m + 24,31= 121,78m = 122m.

3.2 Caixa boca de lobo: 02 unidades conforme projeto.

3.3 Tampa FoFo: 02 unidades conforme projeto.

3.4 Escavação mecanizada de vala: (20m + 6,92m) x 1,5m x 0,6m = 24,23m³

3.5 Preparo fundo de vala: (20m + 6,92m) x 0,6m = 49,37m³

3.6 Tubo concreto 300mm: 6,92m conforme projeto.

3.7 Tubo concreto 400mm: 20,00m conforme projeto.

3.8 Reaterro de vala: (20m + 6,92m) x 1,5m x 0,6m = 24,23m³

3.9 Bacia de dissipação: 0,40m³, conforme projeto.

4.0 Sinalização:

4.1 Pintura de eixo viário: 140m (comprimento da área) x 2 faixas: 280,00m

4.2 Pintura de símbolos e textos (lombada): 6,75m x 2,45m = 16,54 m²

4.3 Pintura Látex Acrílica (meio-fio): 122m x (0,15 + 0,10) = 30,50m²

5.0 Ponte:

5.1 Pintura Acrílica Látex: (1,3m+9,4m+1,2m+1,7m+3,2m+10,6m+1,8m)*0,6m = 17,52m²

5.2 Lixamento Manuel superfície metálica:
(4m*0,5m*0,24m)+(9,4m+1,2m+10,6m)*2m*0,24m = 10,66m²

5.3 Pintura superfície metálica: (4m*0,5m*0,24m)+(9,4m+1,2m+10,6m)*2m*0,24m = 10,66m²

Caldas, 18 de dezembro de 2025.

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614

Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Dados: 2026.01.05 14:34:05 -03'00'

Marcos Maciel Dias de Almeida
Engenheira civil – CREA 202428/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CNPJ 18.625.129/0001-50
Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº55 - Tel: (35) 3310-0501
CEP 37780-000 - Caldas - Minas Gerais - www.caldas.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS		**FOLHA Nº: 01/01**
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE		**DATA: 12/2025**
LOCAL: RUA ENG. ALDO ALIBERTI, CALDAS-MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 09/2025	**( ) DIRETA** / **(X) INDIRETA**	**BDI 19,69%**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES		

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**2.710,71**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,50	503,28	602,38	2.710,71
2.0			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**147.668,54**
2.1	RO-00387	SICOR-MG	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	M²	988,16	0,38	0,45	444,67
2.2	(JUN/2025 MG)	ANP	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	KG	1.185,79	4,99	5,97	7.079,18
2.3	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	35,57	1,82	2,18	77,55
2.4	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	499,22	0,73	0,87	434,32
2.5	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	29,64	1.687,13	2.019,33	59.852,94
2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.182,64	2,51	3,00	3.547,91
2.7	RO-00389	SICOR-MG	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, EXCLUÍDO O FORNECIMENTO E O TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	M²	988,16	0,31	0,37	365,62
2.8	(OUT/2025 MG)	ANP	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	KG	988,16	2,43	2,91	2.875,55
2.9	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	29,64	1,82	2,18	64,63
2.10	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	416,02	0,73	0,87	361,93
2.11	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	29,64	1.945,10	2.328,09	69.015,76
2.12	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.182,83	2,51	3,00	3.548,48
3.0			**DRENAGEM**					**20.542,78**
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	122,00	66,25	79,29	9.673,38
3.2	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.598,83	1.913,64	3.827,28
3.3	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	285,08	341,21	682,42
3.4	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	24,23	R$ 6,74	8,07	195,54
3.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	49,36	R$ 6,38	7,64	377,11

3.6	95567	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	6,92	R$ 127,33	152,40	1.054,61
3.7	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	20,00	R$ 155,61	186,25	3.725,00
3.8	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	24,23	R$ 13,56	16,23	393,25
3.9	103929	SINAPI	BACIA DE DISSIPAÇÃO, TIPO BACIA COM DENTES DE CONCRETO (01), COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUINDO MATERIAIS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M³	0,40	1.282,88	1.535,48	614,19
4.0			**SINALIZAÇÃO**					**3.815,93**
4.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	280,00	6,97	8,34	2.335,20
4.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	16,54	50,15	60,02	992,73
4.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	30,50	13,37	16,00	488,00
5.0			**PONTE**					**813,38**
5.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	17,52	13,37	16,00	280,32
5.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	10,66	10,17	12,17	129,73
5.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	10,66	31,62	37,85	403,33
							TOTAL GERAL DA OBRA	**175.551,34**

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614

Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Dados: 2026.01.05 14:32:52 -03'00'

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

202428/D

CREA

AILTON PEREIRA GOULART:03754264699

Assinado de forma digital por AILTON PEREIRA GOULART:03754264699
Dados: 2026.01.06 10:20:07 -03'00'

Carimbo e assinatura do representante legal

Observações:
Os preços dessa planilha se referem a materiais e equipamentos.
Os custos de mão-de-obra foram desconsiderados, visando utilizar os colaboradores públicos municipais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CNPJ 18.625.129/0001-50

Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº55 - Tel: (35) 3310-0501

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS		**FOLHA Nº: 01/01**
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE		**17/12/2025**
LOCAL: RUA ENG. ALDO ALIBERTI, CALDAS-MG		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS			01 MÊS		02 MÊS		03 MÊS		04 MÊS		05 MÊS		06 MÊS	
	ETAPAS DE OBRA	SEM BDI R$	COM BDI R$	PESO %	R$	PESO %	R$	PESO %	R$	PESO %	R$	PESO %	R$	PESO %	R$	PESO %
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$ 2.264,78**	**R$ 2.710,71**	**1,54%**	R$ 1.355,36	50,00%	R$ 1.355,36	50,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
2	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	**R$ 123.375,84**	**R$ 147.668,54**	**84,12%**	R$ -		R$ 147.668,54	100,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
3	**DRENAGEM**	**R$ 17.163,32**	**R$ 20.542,78**	**11,70%**	R$ 20.542,78	100,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
4	**SINALIZAÇÃO**	**R$ 3.188,18**	**R$ 3.815,93**	**2,17%**	R$ 3.815,93	100,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
5	**PONTE**	**R$ 679,57**	**R$ 813,38**	**0,46%**	R$ -		R$ 813,38	100,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
	TOTAIS	R$ 146.671,69	R$ 175.551,34	100,00%	R$ 25.714,07	14,65%	R$ 149.837,28	85,35%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
	TOTAIS ACUMULADOS	R$ 146.671,69	R$ 175.551,34	100,00%	R$ 25.714,07	14,65%	R$ 175.551,34	100,00%	R$ 175.551,34	100,00%	R$ 175.551,34	100,00%	R$ 175.551,34	100,00%	R$ 175.551,34	100,00%

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614

Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Dados: 2026.01.05 14:33:14 -03'00'

AILTON PEREIRA GOULART:03754264699

Assinado de forma digital por AILTON PEREIRA GOULART:03754264699
Dados: 2026.01.06 10:18:48 -03'00'

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº TRANSFEREGOV**	**PROPONENTE / TOMADOR**
1095905-09	965341	Município de Caldas

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO DE VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE / RECAPEAMENTO DE VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,69%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Caldas/MG
Local

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA
Data: 22/07/2025 14:36:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

terça-feira, 8 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA
CREA/CAU: MG 202428/D
ART/RRT: MG20254093755

BDI 2



TRECHO A PAVIMENTAR EM RELAÇÃO AO CENTRO DE CALDAS/MG

S/ ESCALA

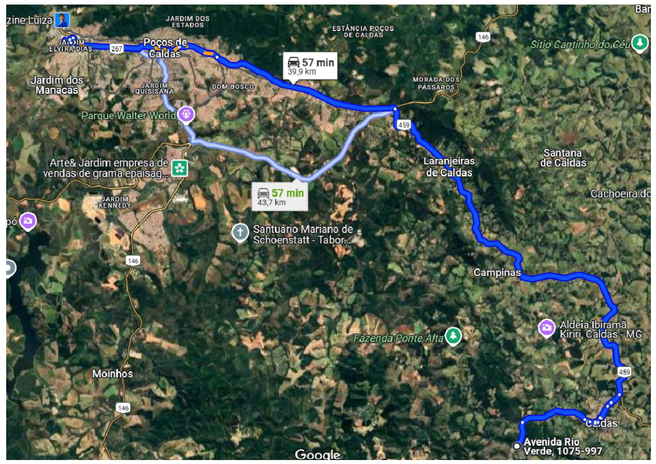

DMT CBUQ = 39,9km - Construtora Etapa

S/ ESCALA



CROQUI DO TRECHO A PAVIMENTAR -

Início 21°56'21.05"S / 46°25'22.35"O e término em 21°56'25.39"S / 46°25'21.04"O

S/ ESCALA

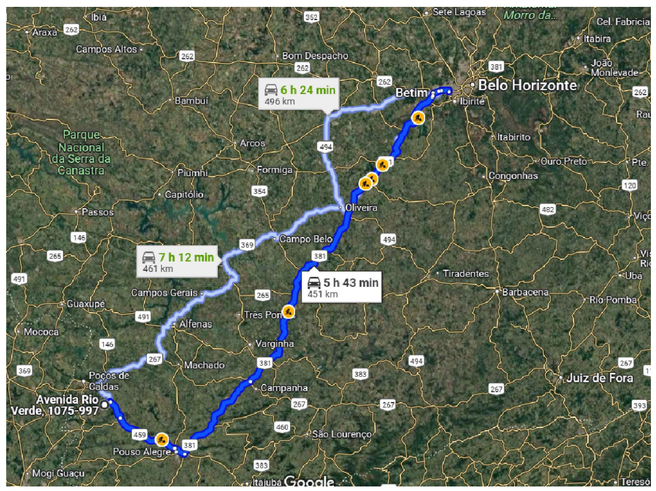

DMT Imprimação e Pint. ligação = 451km - Refinaria Gabriel Passos

S/ ESCALA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

FOLHA ÚNICA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E DMTs

OBJETO:
RECAPEAMENTO DE VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE

Número da Operação:	Nº. TransfereGOV:	Proposta:
1095905-09	965341	14779/2024

LOCAL: POCINHOS DO RIO VERDE

MUNICÍPIO/UF: CALDAS/MG

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CALDAS

CPF/CNPJ: 18.625.129/0001-50

SITUAÇÃO (s/ escala):

N

CIENTES:

AILTON PEREIRA GOULART:03754264699
Assinado de forma digital por AILTON PEREIRA GOULART:03754264699
Dados: 2026.01.06 10:19:27 -03'00'

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CALDAS
CNPJ: 18.625.129/0001-50

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Dados: 2026.01.05 14:33:44 -03'00'

AUTOR DO PROJETO: MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA
CREA: MG 202428/D

QUADRO DE ÁREAS:

Trecho 01 (AV. RIO VERDE) _____ 4.517,62 m²
(Estaca 0 até Estaca 28 + 8,12m²)
Trecho 01 (RUA ENG. ALDO ALIBERTI) _____ 1.188,80 m²
(Estaca 0 até Estaca 7 + 10,74m²)

TOTAL _____ 5.706,42m²

DATA: 07/07/2025

CARIMBOS:

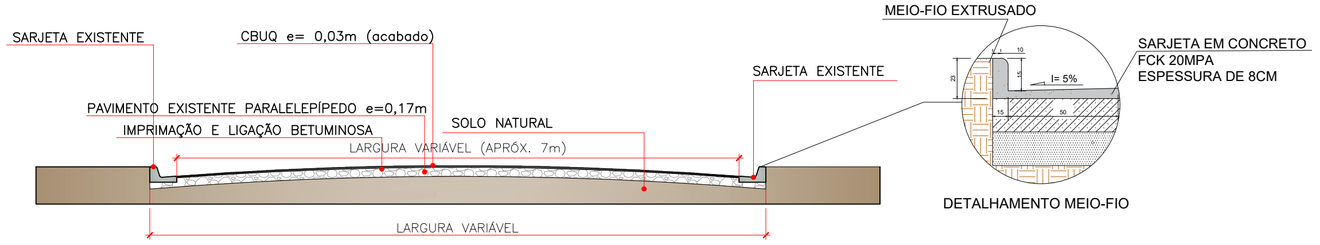

SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO PARA O PAVIMENTO

DETALHAMENTO DISSIPADOR

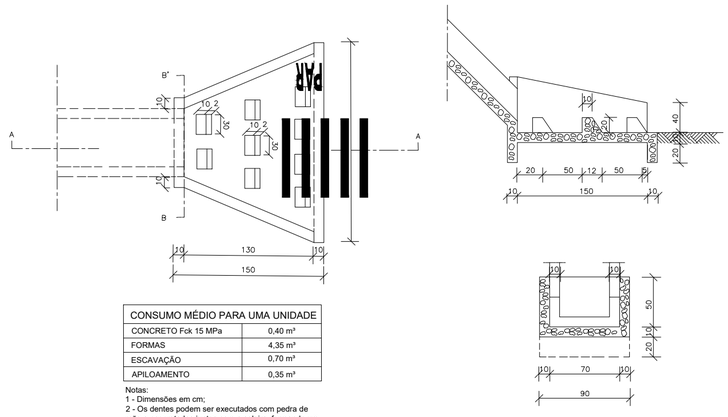

CONSUMO MÉDIO PARA UMA UNIDADE	
CONCRETO Fck 15 MPa	0,40 m³
FORMAS	4,35 m³
ESCAVAÇÃO	0,70 m³
APILOAMENTO	0,35 m³

Notas:
1 - Dimensões em cm;
2 - Os dentes podem ser executados com pedra de mão e concretados juntos com a soleira, formando um conjunto monlítico

Início coordenadas: 21°56'21.05"S / 46°25'22.35"O

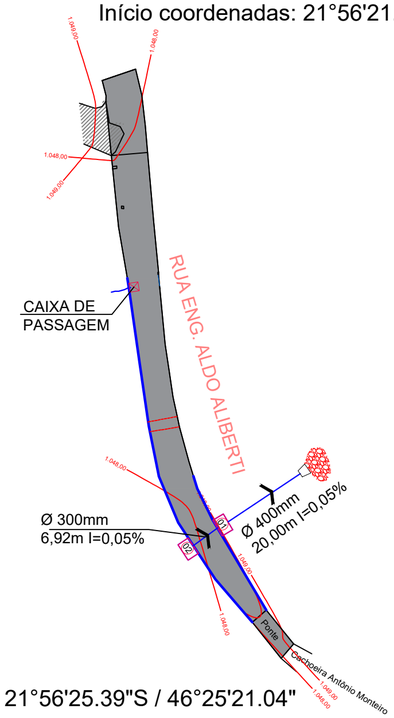

Fim coordenadas: 21°56'25.39"S / 46°25'21.04"

PAV. ASFÁLTICO A SER EXECUTADO - RECAPEAMENTO

MEIO-FIO E SARJETA A EXECUTAR

RUA ENG. ALDO ALIBERTI

ESCALA 1/1000



MAPA DO LOCAL S/ ESCALA
Rua Eng. Aldo Aliberti - Caldas-MG.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO S/ ESCALA
Município de Caldas - Pocinhos do Rio Verde

PROJETO DE DRENAGEM

FOLHA ÚNICA

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

OBJETO:
RECAPEAMENTO DE VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE

Número da Operação: 1095905-09
Nº. TransfereGOV: 965341
Proposta: 14779/2024

LOCAL: POCINHOS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO/UF: CALDAS/MG

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CALDAS
CPF/CNPJ: 18.625129/0001-50

SITUAÇÃO (s/ escala):

N

CIENTES:

AILTON PEREIRA GOULART:03754264699
Assinado de forma digital por AILTON PEREIRA GOULART:03754264699
Dados: 2026.01.06 10:20:38 -03'00'

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CALDAS
CNPJ: 18.625.129/0001-50

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Dados: 2026.01.05 14:34:55 -03'00'

AUTOR DO PROJETO: MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA
CREA: MG 202428/D

QUADRO DE ÁREAS:

Trecho Rua Eng. Aldo Aliberti _____ 988,16 m²

TOTAL _____ 988,16m²

DATA: 07/07/2025

CARIMBOS:

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Mérica TOPO

A2 = (594 X 420)

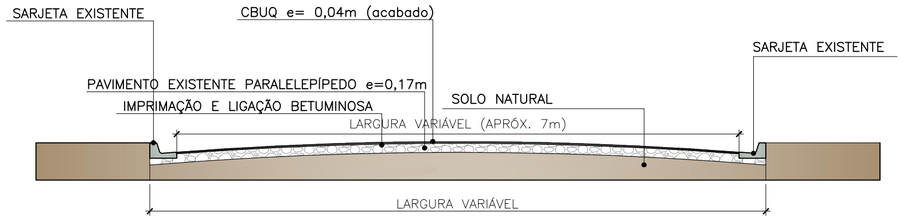

SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO PARA O PAVIMENTO

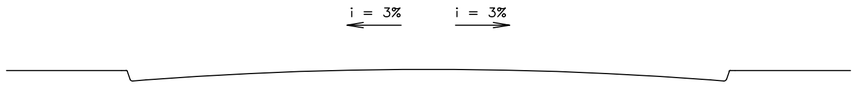

DECLIVIDADE TRANSVERSAL DE PROJETO PARA O PAVIMENTO

Início coordenadas: 21°56'21.05"S / 46°25'22.35"O

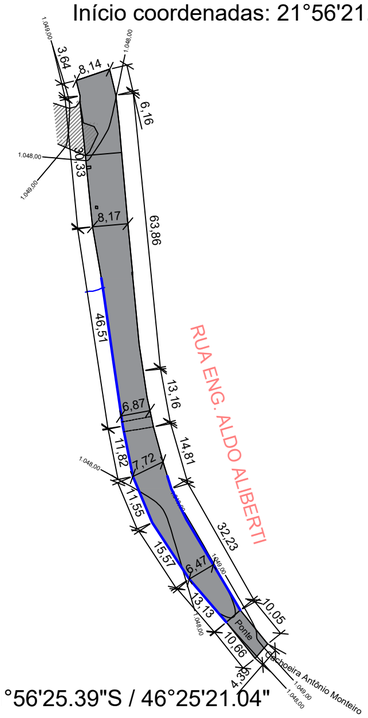

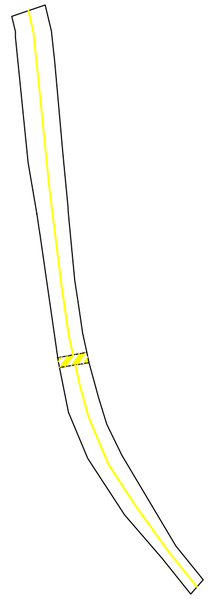

SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA ENG. ALDO ALIBERTI
ESCALA 1/1000

Fim coordenadas: 21°56'25.39"S / 46°25'21.04"

PAV. ASFÁLTICO A SER EXECUTADO - RECAPEAMENTO

MEIO-FIO E SARJETA A EXECUTAR

RUA ENG. ALDO ALIBERTI
ESCALA 1/1000



MAPA DO LOCAL S/ ESCALA
Rua Eng. Aldo Aliberti - Caldas-MG.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO S/ ESCALA
Município de Caldas - Pocinhos do Rio Verde

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

FOLHA ÚNICA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBJETO:
RECAPEAMENTO DE VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE

Número da Operação:	Nº. TransfereGOV:	Proposta:
1095905-09	965341	14779/2024

LOCAL: POCINHOS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO/UF: CALDAS/MG

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CALDAS
CPF/CNPJ: 18.625129/0001-50

SITUAÇÃO (s/ escala):

N

CIENTES:

AILTON PEREIRA GOULART:03754264699

Assinado de forma digital por AILTON PEREIRA GOULART:03754264699
Dados: 2026.01.06 10:21:17 -03'00'

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CALDAS
CNPJ: 18.625.129/0001-50

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614

Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Dados: 2026.01.05 14:35:17 -03'00'

AUTOR DO PROJETO: MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA
CREA: MG 202428/D

QUADRO DE ÁREAS:

Trecho Rua Eng. Aldo Aliberti _____ 988,16 m²

TOTAL _____ 988,16m²

DATA: 07/07/2025

CARIMBOS:

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Mérica TOPO

A2 = (594 X 420)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Este relatório fotográfico se refere ao recapeamento de via que liga a área urbana de Caldas a Pocinho do Rio Verde, no Município de Caldas - MG.

Imagem 1: Localização município de Caldas – Bairro Pocinhos do Rio Verde

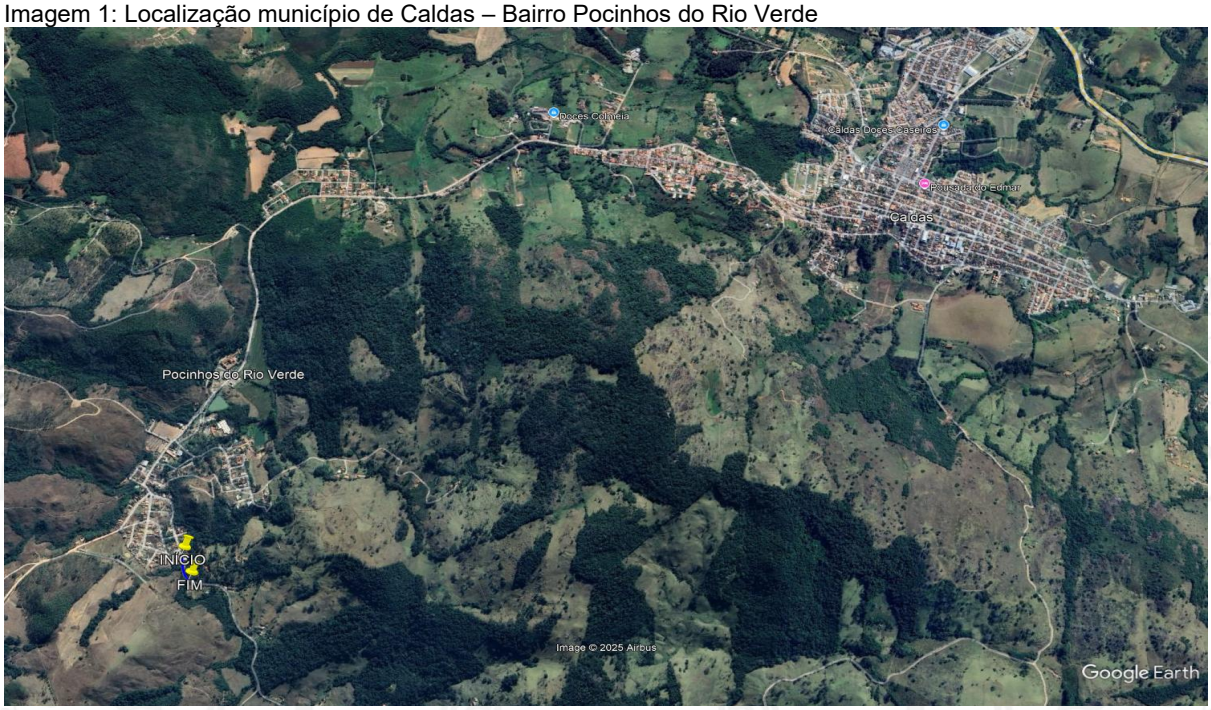

Fonte: Google Earth

Imagem 2: Local a ser asfaltado.



Fonte: Google Earth

Praça Paulino Figueiredo, nº 55 - Caldas/MG • CEP: 37780-000
(35) 3735-1415 • www.caldas.mg.gov.br
/PrefeituraDeCaldas

O local a ser asfaltado corresponde à Rua Aldo Aliberti, com início nas coordenadas 21°56'21.05"S, 46°25'22.35"O e término em 21°56'25.39"S, 46°25'21.04"O, totalizando uma extensão de 140,27 metros e uma área de 986,32 m².

Imagem 3: Rua Eng. Aldo Aliberti.



Fonte: O Autor

Imagem 4: Rua Eng. Aldo Aliberti.



Fonte: O Autor

Praça Paulino Figueiredo, nº 55 - Caldas/MG • CEP: 37780-000
(35) 3735-1415 • www.caldas.mg.gov.br
/PrefeituraDeCaldas

Imagem 5: Ponte, Rua Eng. Aldo Aliberti.



Fonte: O Autor

Imagem 6: Ponte, Rua Eng. Aldo Aliberti.



Fonte: O Autor

Praça Paulino Figueiredo, nº 55 - Caldas/MG • CEP: 37780-000
(35) 3735-1415 • www.caldas.mg.gov.br
/PrefeituraDeCaldas

Este relatório é composto por 4 (cinco) folhas, todas impressas em anverso, sendo esta última datada e assinada pelo autor.

Caldas, 18 de dezembro de 2025.

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614

Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA:10582728614
Dados: 2026.01.05 14:35:39 -03'00'

MARCOS MACIEL DIAS DE ALMEIDA
Engenheiro Civil – CREA MG 202428/D

Praça Paulino Figueiredo, nº 55 - Caldas/MG • CEP: 37780-000
(35) 3735-1415 • www.caldas.mg.gov.br
/PrefeituraDeCaldas